ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E M A DA SILVA COMÉRCI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha - PI, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 01.068.707/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

M. A. DA SILVA COMÉRCIO, empresa localizada na Avenida Cel. Messias Melo, s/nº, Centro Batalha-PI, CNPJ nº. 02.349.580/0001-52, neste ato representado por Paulo Sandro Amorim Rocha Junior, CPF: 052.840.233-59, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato de fornecimento de combustível, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será o fornecimento de combustível, oriundo do processo administrativo nº. 001/2019, Tomada de Preço nº. 001/2019.

ÍTEM	OBJETO	QUANT.	P. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	7.200	4,45	32.020,00
Valor Total				R$ 32.040,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços serão reajustados de acordo com a tabela da Petrobrás.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), pagos com recursos do Repasse Constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito da Câmara Municipal de Batalha.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 1(um) salario Mínimo, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividade sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Batalha para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha, 11 de março de 2019.

Paulo Gilmar Pires de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Batalha
CONTRATANTE

M. A. DA SILVA COMERCIO
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

CAJUEIRO DA PRAIA

PORTARIA Nº 211/2019, de 01 Março de 2019.

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal do Município de Cajueiro da Praia-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 037.230.633-06 e do RG Nº 2.899.598 SSP-PI do cargo para de provimento comissão de Assessor de Compras, vinculado à estrutura organizacional administrativa da retaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajueiro da Praia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI, 01 de Março de 2019.

Gilvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
PJ Nº. 01.068.707/0001-00
...ça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 005/2019. Fundamentação Legal: Dispensabilidade de Licitação nº 001/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: FRANCINALDO RIBEIRO FERNANDES, CPF nº. 063.747.033-83, residente e domiciliado à no Residencial Alecrin II, nº 40, Alecrin, Esperantina – PI, Objeto: Prestação dos Serviços de Alimentação do Site e Portal da Transparência e Serviços de Transmissão Via Facebook das sessões da Câmara Municipal de Batalha. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal. Validade: 12 meses.
Batalha 15 de março de 2019

Jorge Luís Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 001/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: M. A. DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ nº 02.349.580/0001-52, com sede na Avenida Col. Messias Melo, s/nº, Centro Batalha-PI, neste ato representado por Maria Amélia da Silva, RG nº 886.733 SSP/PI e CPF: 535.140.093-68, Objeto: Fornecimento de Combustível. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais). Validade: 12 meses.
Batalha 11 de março de 2019

Jorge Luís Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 003/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 003/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: M DANILO M SILVA ME, CNPJ nº 17.472.928/0001-71, com sede na Avenida Col. Messias Melo, s/nº, Centro Batalha-PI, neste ato representado por Marcos Danilo Melo Silva, RG 2.633.232, CPF: 024.974.863-02, Objeto: locação de máquina fotocopiadora tipo multifuncional. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais. Validade: 12 meses.
Batalha 11 de março de 2019

Jorge Luís Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 004/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 004/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: JOSÉ CLAÚDIO DA SILVA-ME, CNPJ nº 06.033.231/0001-88, com sede na Rodovia PI 117, nº 751, Bairro Bela Vista, Batalha-PI, neste ato representado por José Claudio Pereira da Silva, RG: 1.467.255 SSP/PI e CPF: 566.033.663-87, Objeto: fornecimento de peças automotivas (lote I), Pneumáticos (lote II) e prestação dos Serviços automotivos por mão trabalhada (lote III). Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 25.343,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais). Validade: 12 meses.
Batalha 12 de março de 2019

Jorge Luís Florindo Miranda
Presidente da CPL